

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA DAMA FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 53.866.872/0001-01  
("Classe Única")

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Às 10:00 horas do dia 08 de março de 2024, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

**2. PRESENÇA:**

Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe Única, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

**3. MESA:**

Presidente: Clara Menezes;

Secretária: Luana Dias

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições autorizar a aquisição e alienação pela Classe Única cotas de fundos de investimento imobiliário administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor e/ou por sociedades de seus grupos econômicos, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, observadas as demais disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável ("Flls Conflitados"), desde que respeitados os critérios abaixo:

- a) As cotas dos Flls Conflitados estejam admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão organizado e tenham sido objeto de oferta realizada nos termos da regulamentação aplicável;
- b) A totalidade das aquisições em Flls Conflitados, deverão observar a limitação de até 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido da Classe Única; e
- c) os Flls Conflitados deverão ter sido objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro, nos termos da regulamentação aplicável, e/ou serem negociados em mercado organizado de valores mobiliários.

**5. ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe Única: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe Única, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento e/ou Anexo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

---

**Clara Menezes**  
Presidente

---

**Luana Dias**  
Secretária